



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste

DELIBERAÇÃO COEPE Nº 015, DE 13 DE ABRIL DE 2016.

**APROVA A REGULAMENTAÇÃO
PARA O ACESSO AOS
LABORATÓRIOS DIDÁTICOS**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTADUAL DA ZONA OESTE – UEZO, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, na sua 77ª Reunião Ordinária realizada em 13 de abril de 2016,

DELIBERA:

Art. 1º – Aprovar Regulamento de funcionamento e acessibilidade aos laboratórios didáticos da UEZO para atividades de ensino, pesquisa e extensão.

TÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 2º - Os Laboratórios Didáticos da Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste (UEZO) são de natureza instrumental e têm como objetivo principal o desenvolvimento de atividades curriculares.

Atualmente temos os seguintes laboratórios didáticos:

- 1) Laboratório Didático de Química Analítica;
- 2) Laboratório Didático de Química Geral/Orgânica;
- 3) laboratório Didático de Biologia/Microscopia Ótica;
- 4) Laboratório Didático de Física;

- 5) Laboratório Didático de Polímeros;
- 6) Laboratório Didático de Biotecnologia;
- 7) Laboratório Didático de Farmacotécnica;
- 8) Laboratório Didático de Controle de Qualidade e Análises Clínicas;
- 9) Laboratório Didático de Metalurgia;
- 10) Laboratório Didático de Usinagem;
- 11) Laboratório de Informática I;
- 12) Laboratório de Informática II;
- 13) Laboratório de Informática III;
- 14) Laboratório de Informática da Engenharia de Produção; (LABENG)
- 15) Laboratório de Tecnologia em Construção Naval (LIGNAV)
- 16) Laboratório Didático Naval

TÍTULO II

Dos usuários

Art. 3º- O acesso e a utilização dos Laboratórios Didáticos da UEZO serão permitidos para:

- I. Alunos regularmente matriculados;
- II. Professores e técnicos e laboratoristas da Instituição
- III. Atividades da Pró-reitoria de extensão
- IV. Usuários não vinculados à instituição desde que possuam autorização da coordenação de laboratórios ou secretaria da pró-reitoria de pesquisa e pós-graduação.

TÍTULO III

Do Acesso e Utilização dos Laboratórios Didáticos para Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 4º – Para o uso dos laboratórios didáticos para aulas experimentais deverá ser realizado o agendamento segundo a Instrução Normativa PROPESQ, número 002 de 13 de Agosto de 2014 (anexo 1).

Art. 5º - Os Laboratórios Didáticos da UEZO poderão ser utilizados para atividades de pesquisa desde que sejam antecipadamente agendadas com os respectivos Técnicos/Laboratoristas através do envio do formulário de agendamento por e-mail (anexo 2).

- I. Para o agendamento, preencher o “**Formulário de Solicitação de Uso de Laboratório Didático para a Pesquisa**” - Disponível na Página da Propesq/Coordenação de laboratórios. Ele deve ser preenchido e enviado para o e-mail dos técnicos e laboratoristas dos respectivos laboratórios com antecedência mínima de 72 horas.

Art. 6º – Os Laboratórios Didáticos da UEZO poderão ser utilizados para atividades de extensão desde que sejam antecipadamente agendadas com a PROPESQ.

Parágrafo Único. Para o agendamento, a PROEXT enviará Comunicação Interna (CI), ou processo administrativo descrevendo a atividade e indicando os dias e horários de uso dos laboratórios pleiteados.

Art. 7º - As chaves dos laboratórios didáticos estarão disponíveis na PROPESQ durante o seu horário de funcionamento e só serão disponibilizadas aos técnicos, laboratoristas e docentes, mediante registro da retirada da respectiva chave.

Art. 8º - As chaves os laboratórios de informática I, II, III, Labeng e Lignav continuarão a ser disponibilizadas na logística.

Art. 9º – Após o encerramento do expediente da Secretaria da PROPESQ, a prefeitura do Campus disponibilizará as cópias das chaves dos laboratórios didáticos, aos técnicos, laboratoristas e professores.

Art. 10 – As chaves dos laboratórios didáticos não serão liberadas para alunos de graduação e pós-graduação da instituição, somente para os docentes responsáveis.

Art. 11– É **expressamente proibida** a utilização dos laboratórios didáticos para as atividades de pesquisa que envolvam elevados riscos à segurança ao usuário por alunos de graduação e pós-graduação sem a presença do professor-orientador ou técnico ou laboratorista.

Art. 12 - O material de consumo a ser utilizado no desenvolvimento das atividades de pesquisa e de extensão é de responsabilidade do professor-orientador e pró-reitoria de extensão, respectivamente.

Art. 13 - A utilização de equipamentos presentes no laboratório deverá ser registrada no formulário de controle de equipamento (anexo 3) presente ao lado de cada equipamento. No caso, deste formulário não estar presente, o registro deverá ser realizado no livro de ocorrência.

Art.14 - Toda inconformidade encontrada ou ocorrência deverá ser registrada pelo usuário nos livros de ocorrência presentes nos laboratórios.

Art. 15 - É proibida a retirada de qualquer equipamento sem a autorização prévia do responsável técnico do laboratório ou coordenação do laboratório didático.

Art. 16 - O não cumprimento deste regulamento implicará nas sanções cabíveis aos servidores responsáveis pela atividade (técnicos/laboratoristas, docentes e coordenadores das atividades de extensão) previstas na legislação vigente.

Art. 17 – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 2016.

João Bosco de Salles
Presidente
ID 4350439-6

Anexo I

LABORATÓRIOS DIDÁTICOS

FORMULÁRIO PARA UTILIZAÇÃO EM ATIVIDADES DE PESQUISA E EXTENSÃO

Nome do docente/coordenador de extensão:		Matrícula:	
Email:			
Nome do Aluno:			
Aluno de () IC () TCC () Pós-Graduação			
Qual a atividade de extensão?			
Data: ____/____/____			
LABORATÓRIOS DIDÁTICOS			
() Metalurgia		() Química Analítica	() Biotecnologia
() Biologia/Microscopia		() Química Geral/Orgânica	() Física
() Polímeros		() Farmacotécnica	() Controle de Qualidade e Análises Clínica
() Usinagem		() Informática . Qual? _____	
() Atividade será realizada com presença do Técnico ou Laboratorista.			
() Atividade será realizada sem a presença do Técnico ou Laboratorista. Justifique:			
		Horários de uso:	
Datas de Utilização	Equipamento	Início:	Fim:
Nome do responsável pelo agendamento			
Matrícula: _____			
OBSERVAÇÃO: O responsável pelo uso do laboratório didático deverá orientar aos usuários sobre as normas de segurança e utilização dos EPIs.			
ENCAMINHAR ESTE FORMULÁRIO PARA O ENDEREÇO ELETRÔNICO DO TECNICO/LABORATORISTA RESPONSÁVEL PELO LABORATÓRIO.			

Anexo II
Planilha de Uso de Equipamentos

Laboratório Didático:
Responsável:

Equipamento	Patrimônio	Usuário	Dia	Horário